



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DA JUSTIÇA**  
**Subsecretaria de Estado de Ressocialização**

-

**Edital de Chamamento Público nº 05/2024**

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria da Justiça, com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações posteriores, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de projeto voltado à capacitação profissional de pessoas presas por meio de atividades envolvendo produção em marcenaria na Penitenciária Estadual de Vila Velha III (PEVV III).

1 - DA FINALIDADE.....	2
2 - DOS OBJETIVOS DO TERMO DE FOMENTO .....	2
3 - DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO .....	3
4 - DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO .....	4
5 - DA VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA .....	6
6 - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO.....	6
7 - DA FASE DE SELEÇÃO.....	7
8 - DA FASE DE CELEBRAÇÃO.....	15
9 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA FONTE ORÇAMENTÁRIA .....	22
10 – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS .....	22
11 – DA CONTRAPARTIDA .....	24
12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	24
ANEXO I - REFERÊNCIAS PARA TERMO DE FOMENTO .....	27
ANEXO II - MINUTA PARA TERMO DE FOMENTO .....	37
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA .....	50
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL .....	51
ANEXO V – MODELO DE PLANO DE TRABALHO .....	52
ANEXO VI – MODELO DE RELAÇÃO NOMINAL E DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DOS DIRIGENTES DA OSC .....	58
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE VEDAÇÕES.....	60
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DE MENOR .....	61
ANEXO IX – MODELO PARA PROPOSTA TÉCNICA.....	62



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DA JUSTIÇA**  
**Subsecretaria de Estado de Ressocialização**

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da **SECRETARIA DA JUSTIÇA**, adiante denominada simplesmente **SEJUS**, inscrita no **CNPJ** sob nº 36.388.023/0001-62, sediada na Avenida Governador Bley, 236, Centro, Vitória, Espírito Santo, CEP: 29010-150, neste ato representado por seu Secretário da Justiça **RAFAEL RODRIGO PACHECO SALAROLI**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará **SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA A EXECUÇÃO DE PROJETO VOLTADO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DE PESSOAS PRESAS POR MEIO DE ATIVIDADES ENVOLVENDO PRODUÇÃO EM MARCENARIA NA PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE VILA VELHA III (PEVV III)**, através de parceria firmada por meio **TERMO DE FOMENTO**, nos termos da Lei nº 13.019/2014, conforme Processo nº 2023-D017B, devidamente aprovado pelo Secretário da pasta. O endereço de e-mail para comunicações acerca do presente certame é [comissaodeselecao.sres@sejus.es.gov.br](mailto:comissaodeselecao.sres@sejus.es.gov.br).

## **1. DA FINALIDADE**

**1.1.** A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil (OSC), sem finalidade lucrativa, interessadas em celebrar Termo de Fomento para execução de projeto voltado à capacitação profissional de pessoas presas por meio de atividades envolvendo produção em marcenaria na Penitenciária Estadual de Vila Velha III (PEVV III);

**1.2.** O procedimento de seleção será regido pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

**1.3.** As propostas inscritas neste chamamento público deverão, obrigatoriamente, estar em consonância com as Referências para Termo de Fomento (Anexo I) estabelecidas pela Gerência de Educação e Trabalho, vinculada à Subsecretaria de Ressocialização da SEJUS.

**1.4.** É vedado o apoio estadual a projetos que:

- a) Sejam realizados ou organizados por pessoa física, associações de servidores e entidades político-partidárias;
- b) Tenha caráter exclusivamente religioso;
- c) Façam uso de nomes, símbolos ou imagens que possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos.

**1.5.** Poderão ser selecionadas mais de uma proposta, observada a ordem de classificação, conforme critérios estabelecidos no item 7.5.3 deste Edital, e a formalização da parceria dependerá da disponibilidade orçamentária para a celebração do Termo de Fomento.

## **2. DOS OBJETIVOS DO TERMO DE FOMENTO**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DA JUSTIÇA**  
**Subsecretaria de Estado de Ressocialização**

-

**2.1.** Objetivo Geral: contribuir para o processo de ressocialização das pessoas presas na Penitenciária Estadual de Vila Velha III (PEVV III), por meio da capacitação profissional de pessoas presas em de atividades envolvendo produção em marcenaria, a serem realizadas nas dependências da Unidade Prisional, sob coordenação da OSC a ser selecionada.

**2.2.** Objetivos Específicos:

- a) proporcionar formação profissionalizante para as pessoas presas envolvidas no projeto;
- b) realizar transferência de tecnologia social da OSC a ser selecionada à equipe de coordenação da marcenaria da Unidade Prisional;
- c) intensificar o processo de remição de pena pelo trabalho, desonerando assim o Estado;
- d) propiciar o desenvolvimento de habilidades sociais inerentes ao processo de trabalho;
- e) dar à madeira disponibilizada, fruto de doação do IBAMA (ver item 2 do Anexo I), destinação compatível com a nobreza da espécie extraída da natureza.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO**

**3.1.** Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

- a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que o aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou
- c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DA JUSTIÇA**  
**Subsecretaria de Estado de Ressocialização**

-

**3.2.** Para participar deste Edital, a OSC deverá declarar, conforme modelo constante no Anexo III – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

**4. DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO**

**4.1.** As Organizações da Sociedade Civil devem ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente, os seguintes requisitos:

I - ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014);

II - ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014);

III - ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

IV - possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, tempo mínimo necessário para celebração de parcerias no âmbito estadual, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014);

V - possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho (art. 33, caput, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019, de 2014);

VI - deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas (Anexo IV). Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos (art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, e §5º, da Lei nº 13.019, de



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DA JUSTIÇA**  
**Subsecretaria de Estado de Ressocialização**

-

2014), em um prazo de 01 mês a partir da celebração do termo de fomento, conforme estabelecido no Anexo I;

VII - atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea “b”, e art. 33, §3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

**4.2.** Ficarão impedidas de celebrar o Termo de Fomento a OSC que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

III - tenha em seu quadro de dirigentes membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública estadual, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III, e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

V - tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DA JUSTIÇA**  
**Subsecretaria de Estado de Ressocialização**

de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

## **5. DA VISITA TÉCNICA**

Para que as OSCs interessadas no Termo de Fomento tenham pleno conhecimento sobre a realidade da unidade prisional onde as atividades serão realizadas, bem como sobre as características dos espaços físicos, dos equipamentos e insumos a serem disponibilizados pela SEJUS, é recomendável a realização de VISITA TÉCNICA à PEVV III.

As visitas serão acompanhadas por servidora ou servidor da unidade, pessoa designada pela direção, que emitirá atestado a ser apresentado pela OSC na fase de seleção, conforme regras estabelecidas no edital.

As visitas deverão ser realizadas entre a data de publicação do edital e a data de envio das propostas.

O agendamento será realizado de segunda a sexta feira, entre 8h e 17h, com intermediação da Gerência de Educação e Trabalho (GET), por meio do e-mail [get@sejus.es.gov.br](mailto:get@sejus.es.gov.br) ou pelo telefone (27) 3636-5851.

## **6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

**6.1.** A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída pela Portaria Nº 078-S de 10 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado em 11 de janeiro de 2024.

**6.2.** Deverá declarar-se impedido membro da Comissão de Seleção que tenha mantido, nos últimos cinco anos, relação jurídica com ao menos umas das entidades participantes do chamamento público de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

**6.3.** A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

**6.4.** Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado. Caso



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DA JUSTIÇA**  
**Subsecretaria de Estado de Ressocialização**

necessário, a Comissão emitirá consulta formal à pessoa ou órgão especialista, contendo expressa e especificamente a questão técnica a ser apreciada.

**6.5.** Sendo respondida a questão técnica mencionada no item 6.4, ainda caberá à Comissão de Seleção a decisão final sobre o tema em discussão, visto que a eventual consulta terá caráter de mero assessoramento, sem vinculação decisória.

**6.6.** A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

## **7. DA FASE DE SELEÇÃO**

**7.1.** A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1 – fases de seleção e respectivos prazos

1	Publicação do Edital	27/03/24
2	Envio das propostas pelas OSCs.	De 27/03/24 a 29/04/24
3	Etapa de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	De 30/04/24 a 09/05/24
4	Divulgação do resultado preliminar.	10/05/24
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	De 13/05/24 a 17/05/24
6	Apresentação de Contrarrazões	De 20/05/24 a 27/05/24
7	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção e das contrarrazões, se houver.	De 28/05/24 a 07/06/24
8	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver) e convocação.	14/06/24

**7.2.** A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e da não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da OSC selecionada, nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

**7.3.** Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público

**7.3.1.** O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Secretaria da Justiça (<https://sejus.es.gov.br/>) e o extrato disponibilizado no site da Imprensa Oficial do Espírito Santo – DIO/ES



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DA JUSTIÇA**  
**Subsecretaria de Estado de Ressocialização**

([http://ioes.dio.es.gov.br/portal/visualizacoes/diario\\_oficial](http://ioes.dio.es.gov.br/portal/visualizacoes/diario_oficial)), com prazo de 30 (trinta dias) dias para a apresentação das propostas, a contar da data de publicação do Edital.

**7.4.** Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs

**7.4.1.** As propostas devem ser elaboradas seguindo o modelo disponível no Anexo IX deste documento e devem ser enviadas pelas OSCs à Secretaria da Justiça, Subsecretaria de Ressocialização, Gerência de Educação e Trabalho, na data informada no item 2 da tabela 1 – fases de seleção e respectivos prazos, pelo seguinte meio:

I. sistema E-docs - com o título do documento “Proposta – Edital de Chamamento Público nº 05/2024”, para o órgão “SEJUS”, grupos e comissões - “Chamamento Público – GET”, até as 18 horas da data limite para o envio.

a) o Manual e as instruções de acesso ao E-Docs estão disponíveis em: <https://processoeletronico.es.gov.br/edocs-manuais-e-videos>;

b) as contas no sistema E-docs são vinculadas a um CPF e, dessa forma, os documentos da proposta deverão ser encaminhados através do CPF do (a) representante legal da entidade proponente, juntamente cópia de documento que comprove a representação legal;

c) por se tratar de documentos relativos a um processo de chamamento público, até a finalização do processo, os documentos encaminhados devem ter o nível de acesso para especificado como SIGILOSO no sistema E-Docs;

d) Deverá ser observado também o Decreto 4.410-R/2019 e alterações posteriores, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico e não presencial para interação do cidadão e da cidadã com o Estado e a realização de processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades do Poder Executivo Estadual.

Após o prazo limite para apresentação das propostas, definida no item 2 da tabela 1 – fases de seleção e respectivos prazos, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Administração Pública Estadual.

**7.4.2.** As OSC’s proponentes receberão numeração específica pela Comissão de Seleção com a finalidade de absoluto zelo para a não identificação da OSC interessada.

**7.4.3.** Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise, tomando como base a data de recebimento.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DA JUSTIÇA**  
**Subsecretaria de Estado de Ressocialização**

**7.4.4.** Observado o indicado no Anexo IX deste Edital, as propostas deverão destacar:

I - a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;

II - as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

III - os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

IV - o valor global.

**7.4.5.** As propostas deverão conter também informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2, constante do subitem 7.5.3, observado o contido no Anexo I – Referências para Termo de Fomento.

**7.4.6.** As propostas deverão, ainda, conter considerações da entidade diante de possíveis situações de risco que podem ocorrer na execução do Projeto, como por exemplo, o desligamento e ou não comparecimento ao trabalho de um profissional da equipe.

**7.5.** Etapa 3: Etapa de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção

**7.5.1.** Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção realizará a análise e o julgamento de cada proposta apresentada com total independência técnica.

**7.5.2.** A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

**7.5.3.** As propostas serão avaliadas conforme critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 a seguir:

Tabela 2 – critérios de avaliação das propostas

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
(A) Número de pessoas presas capacitadas pelo projeto proposto ao longo do seu ciclo de execução.	60 ou mais pessoas (5 pontos) 40 a 59 pessoas (3,5 pontos) 20 a 39 pessoas (2,5 pontos) Até 19 pessoas (1 ponto)	5,0



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DA JUSTIÇA**  
**Subsecretaria de Estado de Ressocialização**

-

(B) Adequação dos produtos propostos com a nobreza da madeira disponibilizada.	Grau pleno de adequação (5,0 pontos) Grau satisfatório de adequação (3,0 ponto) Não adequação / adequação insatisfatória (0,0) Obs.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica na eliminação da proposta	5,0
(C) Consistência metodológica: Deve ser adequada aos objetivos definidos para o programa, conforme Anexo I – Referências para Termo de Fomento, indicando as ações a serem executadas, metas a serem atingidas, resultados e impactos produzidos, indicadores para aferição do cumprimento das metas e prazos para a execução das ações.	Grau pleno de atendimento (3,0 pontos); Grau satisfatório de atendimento (1,5 pontos); Não atendimento / atendimento insatisfatório (0,0).	3,0
(D) Adequação à política pública: Adequação da proposta aos objetivos, princípios e diretrizes da Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/84) e da Constituição Federal de 1988, no que se refere aos direitos e garantias fundamentais das pessoas presas.	Grau pleno de adequação (3,0 pontos); Grau satisfatório de adequação (1,5 pontos); Não adequação / adequação insatisfatória (0,0).	3,0
(E) Experiência prévia na realização, com efetividade, de parcerias voltadas a ressocialização de pessoas presas.	0,5 pontos para cada ano de experiência comprovado (limitado a 2,0 pontos)	2,0
(F) Descrição da realidade do objeto da parceria e o nexa com a atividade ou projeto proposto	Grau pleno de descrição e nexa (2,0 ponto); Grau satisfatório de descrição e nexa (1,0 pontos); Não atendimento / atendimento insatisfatório (0,0 pontos).	2,0
Pontuação Máxima Global		20,0

**7.5.4.** Os critérios de julgamento propostos buscam valorizar diferentes aspectos das OSCs proponentes, com ênfase na capacidade de construção de metodologia capaz de envolver o maior número possível de pessoas presas nas atividades a serem desenvolvidas e que resulte em produtos manufaturados adequados e compatíveis com a nobreza da madeira disponibilizada pelo IBAMA, sendo os aspectos (A) e (B) os mais relevantes a serem observados na Proposta Técnica.

**7.5.5.** A consistência metodológica e demonstração de conhecimento acerca do arcabouço legal e normativo atinente ao objeto da parceria resultam em critérios de avaliação



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DA JUSTIÇA**  
**Subsecretaria de Estado de Ressocialização**

diretamente relacionados à capacidade técnica da OSC proponente e interfere na construção do Plano de Trabalho a ser proposto. Assim, os critérios (C) e (D) tem o segundo maior peso dentre os critérios de avaliação.

**7.5.6.** A comprovação de experiência prévia em parcerias efetivas voltadas a ressocialização de pessoas presas e a demonstração de conhecimento acerca da realidade do estado de coisas que envolvem o sistema prisional brasileiro e capixaba são relevantes, porém menos importante que os demais critérios. Assim, foi atribuído aos critérios de julgamento (E) e (F) o menor peso.

**7.5.7.** A falsidade de informações na proposta, sobretudo com relação aos critérios de julgamento, acarretará a eliminação dela, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

**7.5.8.** Serão eliminadas as propostas:

a) cuja pontuação total for inferior a 12 (doze) pontos, que equivalem a 60% da nota máxima possível. Considera-se a nota de corte suficiente para selecionar propostas de OSCs com capacidade técnica para executar projeto em ambiente substancialmente sensível e utilizando matéria-prima significativamente nobre;

b) que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexó com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;

c) que estejam em desacordo com o Edital; ou

d) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada, e de eventuais diligências complementares que atestem a inviabilidade econômica e financeira da proposta.

**7.5.9.** As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2. Além da classificação geral, a Comissão de Seleção divulgará no sítio eletrônico da SEJUS as notas conferidas a cada um dos critérios de julgamento, a serem apuradas por meio do cálculo da média aritmética das notas de cada uma das pessoas julgadoras sobre os referidos critérios.

**7.5.10.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida sucessivamente



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DA JUSTIÇA**  
**Subsecretaria de Estado de Ressocialização**

nos critérios de julgamento (B), (C), (D), (E) e (F). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

**7.5.11.** Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

**7.6.** Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar

**7.6.1.** A Administração Pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio eletrônico oficial da Secretaria da Justiça (<https://sejus.es.gov.br>).

**7.7.** Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.

**7.7.1.** Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

**7.7.2.** Os recursos serão dirigidos à Comissão de Seleção – Gerência de Educação e Trabalho (GET), pelos seguintes meios:

I. sistema E-docs - com o título do documento “Recurso – Edital de Chamamento Público nº 05/2024”, para o órgão “SEJUS”, grupos e comissões - “Chamamento Público – GET”, até as 18 horas do último dia para apresentação do recurso.

a) o Manual e as instruções de acesso ao E-Docs estão disponíveis em: <https://processoeletronico.es.gov.br/edocs-manuais-e-videos>;

b) as contas no sistema E-docs são vinculadas a um CPF e, dessa forma, os documentos do recurso deverão ser encaminhados através do CPF do (a) representante legal da entidade proponente, juntamente cópia de documento que comprove a representação legal;

c) por se tratar de documentos relativos a um processo de chamamento público, até a finalização do processo, os documentos encaminhados devem ter o nível de acesso para especificado como SIGILOSO no sistema E-Docs;

d) Deverá ser observado também o Decreto 4.410-R/2019 e alterações posteriores, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico e não presencial para interação do cidadão e da cidadã com o Estado e a realização de processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades do Poder Executivo Estadual.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DA JUSTIÇA**  
**Subsecretaria de Estado de Ressocialização**

**7.7.3.** Interposto recurso, a Comissão de Seleção dará ciência dele para os demais interessados, por meio do sítio eletrônico oficial da Secretaria da Justiça (<https://sejus.es.gov.br>), para que no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

**7.7.4.** Caso o sítio eletrônico esteja indisponível para essa finalidade, a Administração Pública dará ciência, preferencialmente, por meio eletrônico para que os interessados apresentem suas contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da data da ciência.

**7.7.5.** É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

**7.8. Etapa 6 - Apresentação de Contrarrazões**

**7.8.1.** Interposto recurso, a Comissão de Seleção dará ciência dele para os demais interessados, por meio do sítio eletrônico oficial da Secretaria da Justiça (<https://sejus.es.gov.br>), para que no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

**7.8.2.** Caso o sítio eletrônico esteja indisponível para essa finalidade, a Administração Pública dará ciência, preferencialmente, por meio eletrônico para que os interessados apresentem suas contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da data da ciência.

**7.8.3.** É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

**7.8.4.** As contrarrazões serão dirigidas à Comissão de Seleção – Gerência de Educação e Trabalho (GET), pelos seguintes meios:

I. sistema E-docs - com o título do documento “Contrarrazões – Edital de Chamamento Público nº 05/2024”, para o órgão “SEJUS”, grupos e comissões - “Chamamento Público – GET”, até as 18 horas do último dia para apresentação do recurso.

a) o Manual e as instruções de acesso ao E-Docs estão disponíveis em: <https://processoeletronico.es.gov.br/edocs-manuais-e-videos>;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DA JUSTIÇA**  
**Subsecretaria de Estado de Ressocialização**

b) as contas no sistema E-docs são vinculadas a um CPF e, dessa forma, os documentos do recurso deverão ser encaminhados através do CPF do (a) representante legal da entidade proponente, juntamente cópia de documento que comprove a representação legal;

c) por se tratar de documentos relativos a um processo de chamamento público, até a finalização do processo, os documentos encaminhados devem ter o nível de acesso para especificado como SIGILOSO no sistema E-Docs.

d) Deverá ser observado também o Decreto 4.410-R/2019 e alterações posteriores, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico e não presencial para interação do cidadão e da cidadã com o Estado e a realização de processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades do Poder Executivo Estadual.

**7.9. Etapa 7: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção**

**7.9.1.** Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

**7.9.2.** Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados a partir do recebimento.

**7.9.3.** Os recursos que não forem reconsiderados pela Comissão de Seleção no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento, deverão ser encaminhados à autoridade competente para decisão final.

**7.9.4.** A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de pareceres anteriores, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

**7.9.5.** Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito da Administração Pública responsável pela condução do processo de seleção (SEJUS).

**7.9.6.** O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.10. Etapa 8: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)**

**7.10.1.** Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Administração Pública deverá homologar e divulgar no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Justiça (<https://sejus.es.gov.br>) as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DA JUSTIÇA**  
**Subsecretaria de Estado de Ressocialização**

**7.10.2.** A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

**7.10.3.** Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a Administração Pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

## **8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO**

**8.1.** A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 3 – fases de celebração e respectivas datas

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
<b>1</b>	Convocação da OSC selecionada para apresentação do Plano de Trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
<b>2</b>	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que a OSC não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do Plano de Trabalho.
<b>3</b>	Ajustes no Plano de Trabalho e regularização de documentação, se necessário.
<b>4</b>	Elaboração de parecer técnico da SEJUS.
<b>5</b>	Assinatura do Termo de Fomento e publicação do extrato do Termo de Fomento na Imprensa Oficial do Espírito Santo (DIO/ES).

**8.2.** Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do Plano de Trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais:

**8.2.1.** A Administração Pública convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da convocação, apresentar o seu Plano de Trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014).

**8.2.2.** A OSC selecionada deverá apresentar o Plano de Trabalho, observados os Anexos V – Modelo de Plano de Trabalho e I – Referências para Termo de Fomento, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, contendo o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação, em especial pelo art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014.

**8.2.3.** O Plano de Trabalho deverá conter, conforme art. 22 da Lei nº 13.019, de



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DA JUSTIÇA**  
**Subsecretaria de Estado de Ressocialização**

2014, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- b) forma de execução das ações;
- c) descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- d) definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- e) previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- f) a proposta para liberação dos recursos (em repasse único ou de forma parcelada), de maneira devidamente justificada e alinhada com o projeto apresentado;
- g) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

**8.2.4.** A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea “e” do item 8.2.3 deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 03 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

I – para os valores propostos para pagamento de despesas com pessoal, a OSC deverá apresentar 01 (uma) planilha de composição de custos com os percentuais devidamente preenchidos para cada cargo, indicando, se houver vinculação, à convenção coletiva pertinente.

**8.2.5.** Além da apresentação do Plano de Trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, os quais serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DA JUSTIÇA**  
**Subsecretaria de Estado de Ressocialização**

- I - cópia do estatuto social em vigor registrado em cartório e suas alterações, no qual expressamente constem os requisitos do art. 33, incisos I, III e IV da Lei nº 13.019, de 2014;
- II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 2 (dois) anos, tempo mínimo necessário para celebração de parcerias no âmbito estadual;
- III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 2 (dois) anos de capacidade técnica e operacional, considerando o prazo e a complexidade do objeto da parceria a ser executado, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
  - a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
  - b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
  - c) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas.
- IV - certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- VI - certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, em cumprimento à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
- VII - certidão de regularidade perante o INSS;
- VIII - certidão de regularidade emitida pela Fazenda Pública Estadual, quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos, conforme previsto na alínea “a”, inciso IV, art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
- IX - certidão negativa emitida pela Fazenda Pública Estadual ou, se disponibilizado, através de comprovantes de pesquisa extraídos via internet.
- X - certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- XI - certidão negativa de inscrição no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN Estadual, emitida pela Fazenda Pública Estadual.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DA JUSTIÇA**  
**Subsecretaria de Estado de Ressocialização**

XII - declaração de regularidade quanto à prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do Estado do Espírito Santo, por meio de ausência de registro de inadimplência no Sistema Integrado de Gestão das Finanças Públicas do Espírito Santo – SIGEFES;

XIII - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

XIV - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, Anexo VI – Relação Nominal e Declaração de não Impedimento dos Dirigentes da OSC (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

XV - cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, podendo ser realizada através de contrato de locação de imóvel, contas de água, energia, telefonia fixa, exceto telefonia móvel;

XVI - declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações/impedimentos previstos no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo constante do Anexo VII – Declaração de Não Ocorrência de Impedimentos;

XVIII - cédula de identidade e CPF do representante legal da entidade;

XIX - certidão negativa de falência e concordata, expedida, no máximo, até sessenta (60) dias antes da apresentação da proposta;

XX - cópia do comprovante de registro no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS, Conselho Municipal de Assistência Social quando tratar-se de entidades que atuam na área de Assistência Social;

XXI - declaração, firmada pelo representante legal da organização, de que esta possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC; e

XXII - declaração da OSC interessada de que não possui em seu quadro de pessoal trabalhador menor de 18 (dezoito) anos em labor noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República de



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DA JUSTIÇA**  
**Subsecretaria de Estado de Ressocialização**

-

1988, conforme modelo apresentado no Anexo VIII – Declaração de Regularidade quanto ao Trabalho de Menor;

**8.2.6.** Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V, VI, VII, VIII, IX e X do subitem 8.2.5 na forma da lei.

**8.2.7.** O Plano de Trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa poderão ser apresentados através dos seguintes meios:

I. sistema E-docs - com o título do documento “Plano de Trabalho e documentos comprobatórios – Edital de Chamamento Público nº 05/2024”, para o órgão “SEJUS”, grupos e comissões - “Chamamento Público – GET”, até às 18 horas da data limite dos 15 (quinze) dias corridos da convocação;

a) o Manual e as instruções de acesso ao E-Docs estão disponíveis em: <https://processoeletronico.es.gov.br/edocs-manuais-e-videos>;

b) as contas no sistema E-docs são vinculadas a um CPF e, dessa forma, os documentos do recurso deverão ser encaminhados através do CPF do (a) representante legal da entidade proponente, juntamente cópia de documento que comprove a representação legal;

c) por se tratar de documentos relativos a um processo de chamamento público, até a finalização do processo, os documentos encaminhados devem ter o nível de acesso para especificado como SIGILOSO no sistema E-Docs;

d) Deverá ser observado também o Decreto 4.410-R/2019 e alterações posteriores, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico e não presencial para interação do cidadão e da cidadã com o Estado e a realização de processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades do Poder Executivo Estadual.

**8.3.** Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que a OSC selecionada não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do Plano de Trabalho:

**8.3.1.** No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a Administração Pública deverá consultar o Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM), o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Estadual (CADIN), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DA JUSTIÇA**  
**Subsecretaria de Estado de Ressocialização**

-

por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

**8.3.2.** A Administração Pública examinará o Plano de Trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC subsequentemente classificada que tenha sido convocada.

**8.3.3.** Somente será aprovado o Plano de Trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a Administração Pública estadual poderá solicitar a realização de ajustes no Plano de Trabalho;

**8.3.4.** Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da Fase de Celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada;

**8.3.5.** Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da Fase de Celebração, procedendo-se, em seguida, a verificação dos documentos, conforme estabelecido nesta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido sucessivamente, obedecendo-se a ordem de classificação, quantas vezes se fizerem necessárias para se declarar selecionada uma OSC.

**8.4.** Etapa 3: Ajustes no Plano de Trabalho e regularização de documentação, se necessário:

**8.4.1.** Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados, ou seja constatado evento que impeça a celebração do Termo de Fomento, a OSC será notificada do fato e instada a regularizar sua situação no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

I - a Comissão de Seleção apenas autorizará a juntada dos documentos hábeis a complementar e/ou esclarecer os documentos já apresentados pela proponente, limitando-se o saneamento a eliminar imprecisões e confirmar dados contidos na documentação apresentada.

**8.4.2.** Caso seja constatada necessidade de adequação no Plano de Trabalho enviado pela OSC, a Administração Pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DA JUSTIÇA**  
**Subsecretaria de Estado de Ressocialização**

recebimento da solicitação apresentada.

I - os ajustes no plano de trabalho serão limitados ao que prescreve o art. 57 da Lei nº 13.019/2014, que possibilita a revisão do plano de trabalho para alteração de valores ou de metas da parceria.

**8.5. Etapa 4: Elaboração de parecer técnico da SEJUS:**

**8.5.1.** A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação vigente, incluindo a aprovação do Plano de Trabalho, a emissão do parecer técnico pela Gerência de Educação e Trabalho, inserida na estrutura organizacional da SEJUS, a designação do gestor da parceria e a instituição de Comissão de Monitoramento e Avaliação, e a prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

**8.5.2.** A aprovação do Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

**8.5.3.** No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da Fase de Celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

**8.5.4.** A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

**8.5.5.** Previamente à assinatura do Termo de Fomento, deverá ser verificada a autenticidade de todas as certidões exigidas, providenciando a devida atualização, se vencidas.

**8.6. Etapa 5: Assinatura do Termo de Fomento e publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial do Espírito Santo (DIO/ES):**

**8.6.1.** O Termo de Fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da Administração Pública Estadual (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

**8.6.2.** Caberá a OSC dar a devida publicidade, divulgando a celebração da parceria na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações nos moldes do art. 11 da Lei nº 13.019, de 2014.

**8.6.3.** A OSC deverá providenciar comprovante de abertura de conta bancária específica para recebimento dos recursos oriundos do Termo de Fomento, conforme art. 42, inciso XIV e art. 51 da Lei nº 13.019, de 2014;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DA JUSTIÇA**  
**Subsecretaria de Estado de Ressocialização**

-

## **9. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA FONTE ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** Os valores a serem solicitados pelas OSCs proponentes não poderão exceder o valor máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo as despesas de capital estimadas em até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e as despesas de custeio em até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais);

I - São despesas de capital compatíveis com o presente edital as destinadas a equipamentos, instalações e materiais permanentes;

II - São despesas de custeio compatíveis com o presente edital as destinadas pagamento de pessoal, material de consumo, serviços de terceiros e encargos diversos;

**9.2.** As despesas para a execução do “projeto voltado à capacitação profissional de pessoas presas por meio de atividades envolvendo produção em marcenaria na Penitenciária Estadual de Vila Velha III (PEVV III)”, no valor máximo de R\$100.000,00 (cem mil reais) correrão através da seguinte Dotação Orçamentária:

I - unidade orçamentária: 460901– Fundo Rotativo do Sistema Penitenciário;

II - programa de trabalho: 0053 – Melhorias do Sistema de Justiça;

III - ação 2832 – Atividades Assistenciais e de Ressocialização aos Internos;

IV - natureza da despesa:

a) despesa de Capital: até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

b) despesa de Custeio: até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

V - fonte de recursos: 759 – Recursos vinculados a fundo.

## **10. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS**

**10.1.** Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

I - remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

II - custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como aluguel de veículos, manutenção de maquinário, material de consumo, dentre outros; e

III - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DA JUSTIÇA**  
**Subsecretaria de Estado de Ressocialização**

Parágrafo primeiro: os equipamentos e materiais permanentes que vierem a ser adquiridos pela OSC no contexto da presente parceria deverão estar em consonância com o que estabelece o Decreto Estadual nº 2830-R, de 19 de agosto de 2011.

**10.2.** Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

**10.3.** O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizada a oportunidade e conveniência administrativa. A seleção de propostas não obriga a Administração Pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

**10.4.** As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014:

- a) o cronograma de desembolso será proposto pela OSC e deverá guardar consonância com a Proposta Técnica e com o Plano de Trabalho apresentados;
- b) as metas poderão ser revistas, conforme o desembolso realizado e as prestações de contas parciais.

**10.5.** Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014. Recomendando-se a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

**10.6.** É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria:

- a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública;
- b) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; e



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DA JUSTIÇA**  
**Subsecretaria de Estado de Ressocialização**

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

## **11. DA CONTRAPARTIDA**

**11.1.** Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Chamamento Público, que vierem a ser divulgados na Imprensa Oficial do Espírito Santo (DIO/ES).

**12.2.** Qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital por interesse público, arguindo nulidade, total ou parcial, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio das propostas, pelo seguinte meio:

I. sistema E-docs - com o título do documento “Impugnação – Edital de Chamamento Público nº 05/2024”, para o órgão “SEJUS”, grupos e comissões - “Chamamento Público – GET, até as 18 horas do último dia para impugnação.

a) o Manual e as instruções de acesso ao E-Docs estão disponíveis em: <https://processoeletronico.es.gov.br/edocs-manuais-e-videos;>

c) por se tratar de documentos relativos a um processo de chamamento público, até a finalização do processo, os documentos encaminhados devem ter o nível de acesso para especificado como SIGILOS no sistema E-Docs;

d) Deverá ser observado também o Decreto 4.410-R/2019 e alterações posteriores, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico e não presencial para interação do cidadão e da cidadã com o Estado e a realização de processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades do Poder Executivo Estadual.

**12.3.** A resposta às impugnações caberá à Comissão de Seleção.

**12.4.** Os pedidos de elucidações, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: [comissaodeselecao.sres@sejus.es.gov.br](mailto:comissaodeselecao.sres@sejus.es.gov.br). As explicações serão prestadas pela Comissão de Seleção em até 05 (cinco) dias após o recebimento das questões.

**12.5.** As impugnações e pedidos de explicações (itens 11.2 e 11.4) não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e as elucidações prestadas serão



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DA JUSTIÇA**  
**Subsecretaria de Estado de Ressocialização**

juntadas nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Justiça (<https://sejus.es.gov.br/>).

**12.6.** Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de elucidações, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

**12.7.** A Gerência de Educação e Trabalho (GET) resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

**12.8.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

**12.9.** A Administração Pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

**12.10.** Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública.

**12.11.** Fica eleito o foro do Juízo de Vitória – Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento que não puderem ser resolvidas administrativamente.

**12.12.** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**12.13.** O presente Edital terá vigência de 07 (sete) meses a contar da data da homologação do resultado definitivo.

Vitória/ES, 29 fevereiro de 2024.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DA JUSTIÇA**  
**Subsecretaria de Estado de Ressocialização**

-

**Rafael Rodrigo Pacheco Salaroli**  
Secretária de Estado da Justiça



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DA JUSTIÇA**  
**Subsecretaria de Estado de Ressocialização**  
**Gerência de Educação e Trabalho**  
**ANEXO I**  
**REFERÊNCIAS PARA TERMO DE FOMENTO**

1 - INTRODUÇÃO .....	28
2 - DA CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA .....	29
3 - DOS INTERESSES DAS PARTES .....	32
4 - DO OBJETO .....	33
5 - DOS OBJETIVOS DA PARECRIA .....	33
6 - DO ESCOPO DA PARCERIA .....	34
7 - DA VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA .....	34
8 - DO VALOR DE REFERÊNCIA.....	34
9 - DOS BENS REMANESCENTES E INSUMOS EXCEDENTES .....	35
10 - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO PARA EXECUÇÃO.....	35
11 - DA ELABORAÇÃO DAS REFERÊNCIAS PARA TERMO DE FOMENTO .....	35
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	36



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DA JUSTIÇA**  
**Subsecretaria de Estado de Ressocialização**  
**Gerência de Educação e Trabalho**

## **1. INTRODUÇÃO**

O disposto neste Anexo apresenta parâmetros definidos pela Gerência de Educação e Trabalho (GET), pertencente a Subsecretaria de Estado de Ressocialização (SRES), inserida na estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Justiça (SEJUS), para a execução do objeto de Termo de Fomento a ser celebrado entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil (OSC), cuja proposta venha a ser selecionada por meio deste Chamamento Público.

A adoção do modelo jurídico de termo de fomento decorre da natureza do projeto, uma vez que se caracteriza pela sua relevância social e pelo interesse público e recíproco, se enquadrando aos preceitos da Lei nº 13.019/2014.

Ressalta-se a adequação da adoção de termo de fomento para a celebração da parceria, visto que é o “instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros” (art. 2º, inc. VIII, da Lei 13.019/2014).

Além disso, o objeto da parceria não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no caput do art. 40 da Lei 13.019/2014, uma vez que não se trata de atividade exclusiva do Estado, não relacionadas aos serviços em que é exercido o poder extroverso do Estado. Ou seja, não implica em serviços de regulamentação, fiscalização e fomento. Nesse sentido, as atividades descritas nestas referências podem ser realizadas por entidades privadas, filantrópicas, organizações sociais sem fins lucrativos.

O Termo de Fomento, instrumento jurídico da mencionada parceria, terá por objeto a execução de projeto voltado à capacitação profissional de pessoas presas por meio de atividades envolvendo produção em marcenaria na Penitenciária Estadual de Vila Velha III (PEVV III).

Caberá à OSC selecionada a elaboração de Plano de Trabalho detalhado para implementação das atividades e alcance das metas, a ser entregue à Administração Pública após a conclusão da fase competitiva deste Edital, na forma estabelecida pela Lei nº 13.019/2014, que fundamenta este Chamamento Público.

Estas Referências visam a subsidiar a elaboração de Proposta e de Plano de Trabalho a serem apresentados por OSC interessada na celebração do Termo de Fomento em comento, destacando ações, metas, indicadores, entre outras informações essenciais ao monitoramento e avaliação da execução de seu objeto, e, ainda, serão utilizadas como referencial para análise das propostas pela Comissão de Seleção.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DA JUSTIÇA**  
**Subsecretaria de Estado de Ressocialização**  
**Gerência de Educação e Trabalho**

## **2. DA CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA**

A Secretaria de Estado da Justiça (SEJUS), seguindo as normas, regras e orientações da legislação vigente, na forma da Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/1984), das resoluções do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCC) e das Convenções da ONU, e visando a garantir as assistências previstas em Lei, com foco na reintegração social da pessoa em privação de liberdade, busca constantemente promover nas unidades prisionais atividades que possam contribuir com esse processo.

A Penitenciária Estadual de Vila Velha III (PEVV III) é uma unidade masculina, em regime fechado, que custodia atualmente 1.310<sup>1</sup> internos.

A unidade conta com uma marcenaria artesanal instalada, onde as pessoas presas na instituição têm a oportunidade de ter contato com produções em pequena escala.

A marcenaria ocupa uma área de cerca de 300m<sup>2</sup>, e conta com os seguintes equipamentos:

- 01 serra de bancada;
- 01 desempenadeira;
- 01 desengrossadeira;
- 01 serra fita (com defeito);
- 02 lixadeiras portáteis;
- 02 parafusadeiras portáteis;
- Outros equipamentos manuais complementares.

---

<sup>1</sup> Dado INFOPEN-ES extraído em 27/07/2023.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DA JUSTIÇA**  
**Subsecretaria de Estado de Ressocialização**  
**Gerência de Educação e Trabalho**





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DA JUSTIÇA**  
**Subsecretaria de Estado de Ressocialização**  
**Gerência de Educação e Trabalho**



A coordenação das atividades da marcenaria é feita pelo diretor adjunto da Unidade e atualmente conta com o trabalho de 05 (cinco) presos trabalhadores.

As peças são produzidas por encomenda, em caráter experimental, em troca do fornecimento de material pela pessoa interessada, sem existência de trocas financeiras.

A marcenaria conta também com doações regulares de palletes, que são usados como matéria prima para a execução de objetos e pequenos móveis destinados às áreas administrativas da própria Unidade e da sede da SEJUS.

Em 2019 a PEVV III recebeu em doação do IBAMA um carregamento de madeira apreendida com as seguintes características:

PEÇA	ESPÉCIE	QUANTIDADE
Caibrinhos	Sebastião de Arruda	46,991m <sup>2</sup>
Lâmina faqueada	Sebastião de Arruda	27,627m <sup>2</sup>
Sarrafo e Short	Sebastião de Arruda	34,240m <sup>2</sup>
Ripas	Sebastião de Arruda	0,400m <sup>2</sup>



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DA JUSTIÇA**  
**Subsecretaria de Estado de Ressocialização**  
**Gerência de Educação e Trabalho**



Espera-se que as OSCs interessadas na parceria proponham projetos de capacitação em marcenaria que considerem a infraestrutura da oficina existente e utilize como matéria prima as peças de madeira doadas pelo IBAMA.

**3. DOS INTERESSES DAS PARTES**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DA JUSTIÇA**  
**Subsecretaria de Estado de Ressocialização**  
**Gerência de Educação e Trabalho**

Com base na natureza da relação jurídica proposta neste instrumento, é fundamental que a OSC parceira tenha interesse alinhado ao da administração pública no desenvolvimento do Projeto em tela. Nesse sentido, serão buscadas organizações que incluam em seu estatuto social e em suas práticas cotidianas ações voltadas à defesa e garantia dos direitos humanos, especialmente das populações vulneráveis, o que deverá ser demonstrado na Proposta Técnica e no Plano de Trabalho a serem apresentados.

Preliminarmente, a SEJUS compreende que a presente parceria permitirá que a OSC selecionada fortaleça suas capacidades técnicas e institucionais ao ter a oportunidade de atuar diretamente com a população carcerária capixaba. Por se tratar de um público que se encontra em condição muito específica, de custódia por parte do Estado e em situação de contato restrito com o mundo exterior, as técnicas e abordagens comumente utilizadas junto à população geral podem precisar de aprimoramento e adaptação, o que poderá demandar da OSC investimento intelectual e humano em novas tecnologias sociais e, por conseguinte, em aprimoramento institucional.

Ainda que OSC parceira já tenha experiência com populações carcerárias em outros estados ou em outros contextos, diferenças culturais e institucionais ainda precisarão ser observadas.

O interesse primordial da SEJUS ao construir o presente instrumento é gerar impacto positivo direto na vida das pessoas presas a serem atendidas no decorrer da implantação do projeto. Espera-se que a união de esforços entre a SEJUS e a OSC parceira contribua para o alcance desse objetivo, visto que a Organização proponente deve compartilhar do mesmo interesse.

#### **4. DO OBJETO**

Objeto da Parceria: **execução de projeto voltado à capacitação profissional de pessoas presas por meio de atividades envolvendo produção em marcenaria na Penitenciária Estadual de Vila Velha III (PEVV III).**

#### **5. DOS OBJETIVOS DA PARCERIA**

**5.1. Objetivo Geral:** contribuir para o processo de ressocialização das pessoas presas na Penitenciária Estadual de Vila Velha III (PEVV III), por meio de capacitação técnica e envolvimento em atividades laborativas de marcenaria a serem realizadas nas dependências da Unidade Prisional, sob coordenação da OSC a ser selecionada.

**5.2. Objetivos Específicos:**

- Proporcionar formação profissionalizante para as pessoas presas envolvidas no projeto;
- Realizar transferência de tecnologia social da OSC a ser selecionada à equipe de



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DA JUSTIÇA**  
**Subsecretaria de Estado de Ressocialização**  
**Gerência de Educação e Trabalho**

coordenação da marcenaria da Unidade Prisional;

- Intensificar o processo de remição de pena pelo trabalho, desonerando assim o Estado;
- Propiciar o desenvolvimento de habilidades sociais inerentes ao processo de trabalho;
- Dar à madeira disponibilizada, fruto de doação do IBAMA (ver item 2), destinação compatível com a nobreza da espécie extraída da natureza.

## **6. DO ESCOPO DA PARCERIA**

Caberá à OSC parceira propor projetos de capacitação em marcenaria, resultem em produtos de madeira, envolvendo a mão de obra dos presos da unidade prisional no processo de produção e utilizando a madeira doada pelo IBAMA como insumo.

A produção deverá necessariamente ocorrer em dias úteis, entre 8h e 17h, na marcenaria da unidade prisional, que poderá receber adequações físicas e incremento de maquinário a cargo da OSC parceira, em consonância com a proposta apresentada.

As peças produzidas serão de propriedade da SEJUS e destinadas a doação ou para uso próprio da instituição, a depender do produto final.

Espera-se que as peças produzidas sejam perenes e possam fazer jus à nobreza da madeira disponibilizada, de forma que a doação do IBAMA culmine em resultados que cumpram uma função social, ambiental e cultural.

As metodologias, cargas horárias e demais especificidades relativas às atividades a serem realizadas pela OSC deverão ser detalhadas na Proposta Técnica e serão objeto de avaliação na etapa de seleção.

## **7. DA VISITA TÉCNICA**

Para que as OSCs interessadas no Termo de Fomento tenham pleno conhecimento sobre a realidade da unidade prisional onde as atividades serão realizadas, bem como sobre as características dos espaços físicos, dos equipamentos e insumos a serem disponibilizados pela SEJUS, será necessária a realização de VISITA TÉCNICA à PEVV III.

As visitas serão acompanhadas por servidora ou servidor da unidade, pessoa designada pela direção.

Destaca-se que a decisão sobre a concretização ou não da visita técnica recai exclusivamente sobre a entidade proponente, sendo certo que tal atitude poderá influenciar na confecção de proposta mais alinhada aos parâmetros de avaliação previstos no edital.

## **8. DO VALOR DE REFERÊNCIA**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DA JUSTIÇA**  
**Subsecretaria de Estado de Ressocialização**  
**Gerência de Educação e Trabalho**

A execução da parceria entre a SEJUS e a Organização da Sociedade Civil (OSC) está estimada no valor referencial de até **R\$100.000,00 (cem mil reais)**, que poderão ser aplicados em equipamentos, manutenção de equipamentos, mão de obra e insumos, em proporções compatíveis com o projeto apresentado, respeitando o teto de até R\$ 30.000,00 (cinquenta mil reais) para despesas de capital e R\$70.000,00 (setenta mil reais) para despesas de custeio.

São despesas de capital compatíveis com o presente edital as destinadas a equipamentos, instalações e materiais permanentes;

São despesas de custeio compatíveis com o presente edital as destinadas pagamento de pessoal, material de consumo, serviços de terceiros e encargos diversos;

#### **9. DOS BENS REMANESCENTES E INSUMOS EXCEDENTES**

Ao final da parceria, os bens remanescentes e os insumos que eventualmente não tenham sido utilizados permanecerão na unidade prisional e serão incorporados ao seu patrimônio (quando for o caso), de forma a possibilitar a continuidade das atividades da marcenaria.

#### **10. DA VIGÊNCIA E DO PRAZO PARA EXECUÇÃO**

**10.1.** A vigência da parceria será de 07 (sete) meses, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda cinco anos (inciso VI do art. 42, da Lei nº 13.019, de 2014).

**10.2.** O prazo máximo para início das atividades na unidade prisional é de 30 (trinta) dias a partir do início da vigência do Termo de Fomento.

**10.3.** Por se tratar de iniciativa inédita no âmbito da SEJUS, a definição dos prazos foi arbitrada e poderá ser revista em parcerias semelhantes futuras que vierem a ser propostas pela Secretaria.

#### **11. DA ELABORAÇÃO DAS REFERÊNCIAS PARA TERMO DE FOMENTO**

**MILENA PARAISO DONÔ**  
Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DA JUSTIÇA**  
**Subsecretaria de Estado de Ressocialização**  
**Gerência de Educação e Trabalho**

**REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

BRASIL, Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984. Diário Oficial da União. Brasília, 13/07/1984.

ESPÍRITO SANTO, Lei Complementar nº 879, de 26 de dezembro de 2017. Diário Oficial do Espírito Santo: parte 1: Poder Executivo, Vitória, 27/12/2017, p. 3-4.

ESPÍRITO SANTO, Decreto nº 4.251, de 21 de maio de 2018. Diário Oficial do Espírito Santo: parte 1: Poder Executivo, Vitória, 22/05/2018, p. 2-3.

ESPÍRITO SANTO, Portaria nº 1.180-R, de 16 de dezembro de 2020. Diário Oficial do Espírito Santo: parte 1: Poder Executivo, Vitória, 17/12/2020, p. 23-27.

IJSN – INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES. Política de Reintegração do Preso e Egresso – Sumário Executivo. Vitória, ES, 2019.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DA JUSTIÇA**  
**Subsecretaria de Estado de Ressocialização**  
**Gerência de Educação e Trabalho**

**ANEXO II**

**MINUTA PARA TERMO DE FOMENTO<sup>2</sup>**

---

<sup>2</sup> <https://pge.es.gov.br/minutas-padronizadas-convenios>. Atualização em 05/10/2021, acesso em 07/03/2023 às 14h..



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DA JUSTIÇA**  
**Subsecretaria de Estado de Ressocialização**  
**Gerência de Educação e Trabalho**

Termo de Fomento n.º \_\_\_\_/20\_\_

Processo Administrativo n.º 2023-D017B

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA JUSTIÇA E A/O (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL), TENDO POR OBJETO A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES INERENTES AO PROCESSO DE INGRESSO E ACOMPANHAMENTO DOS PRESOS DAS UNIDADES PRISIONAIS PSVV, CASCUVV, PAES E PRL NO MUNDO DO TRABALHO, BEM COMO DE LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES CRIMINÓGENAS DOS INDIVÍDUOS E REALIZAÇÃO DE INTERVENÇÕES ADEQUADAS, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DA JUSTIÇA, inscrita no CNPJ sob nº 36.388.023/0001-62, com sede à Avenida Governador Bley, nº 236, Centro, Vitória, Espírito Santo, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo Secretário de Estado RAFAEL RODRIGO PACHECO SALAROLI, e a(o) \_\_\_\_\_ (organização da sociedade civil), inscrita(o) no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com sede \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) \_\_\_\_\_ (condição jurídica do(a) representante) Sr(a). \_\_\_\_\_ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_ (que será utilizado para comunicação entre as partes) \_\_\_\_\_ ajustam o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, consoante o processo administrativo nº 2023-D017B e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente Termo de Fomento, decorrente de chamamento público \_\_\_\_\_, tem por objeto A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES INERENTES AO PROCESSO DE INGRESSO E ACOMPANHAMENTO DOS PRESOS DAS UNIDADES PRISIONAIS PSVV, CASCUVV, PAES E PRL NO MUNDO DO TRABALHO, BEM COMO DE LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES CRIMINÓGENAS DOS INDIVÍDUOS E REALIZAÇÃO DE INTERVENÇÕES ADEQUADAS, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DA JUSTIÇA**  
**Subsecretaria de Estado de Ressocialização**  
**Gerência de Educação e Trabalho**

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;

k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;

l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;

m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DA JUSTIÇA**  
**Subsecretaria de Estado de Ressocialização**  
**Gerência de Educação e Trabalho**

**II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- i) O(a) representante da OSC deverá realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais (E-DOCS) do Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documentos oficiais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária \_\_\_\_\_, UG \_\_\_\_\_, Gestão \_\_\_\_\_, conforme discriminação abaixo:

Fonte: \_\_\_\_\_ ED: \_\_\_\_\_ - R\$ \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DA JUSTIÇA**  
**Subsecretaria de Estado de Ressocialização**  
**Gerência de Educação e Trabalho**

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DA JUSTIÇA**  
**Subsecretaria de Estado de Ressocialização**  
**Gerência de Educação e Trabalho**

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) \_\_\_\_\_, no prazo máximo de \_\_\_\_\_, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DA JUSTIÇA**  
**Subsecretaria de Estado de Ressocialização**  
**Gerência de Educação e Trabalho**

independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DA JUSTIÇA**  
**Subsecretaria de Estado de Ressocialização**  
**Gerência de Educação e Trabalho**

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DA JUSTIÇA**  
**Subsecretaria de Estado de Ressocialização**  
**Gerência de Educação e Trabalho**

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DA JUSTIÇA**  
**Subsecretaria de Estado de Ressocialização**  
**Gerência de Educação e Trabalho**

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

10.4 – Para a aplicação das sanções, a Administração poderá se comunicar com a OSC parceira por meio do e-mail utilizado para seu credenciamento ou acesso ao sistema, ou, ainda, aquele que constar do termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES E INSUMOS EXCEDENTES**

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Para os fins deste Termo, consideram-se insumos excedentes toda a matéria prima, ferramentas e itens equiparados que tenham sido adquiridos em razão deste Termo de Fomento e eventualmente não tenham sido consumidos no decorrer da execução das atividades nele previstas.

11.4 – Os bens remanescentes e os insumos excedentes serão de propriedade do ESTADO DO ESPÍRITO SANTO e serão incorporados ao patrimônio da Penitenciária Estadual de Vila Velha III (PEVV III), quando for o caso, de forma a possibilitar a continuidade das atividades da marcenaria.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DA JUSTIÇA**  
**Subsecretaria de Estado de Ressocialização**  
**Gerência de Educação e Trabalho**

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS**

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DA JUSTIÇA**  
**Subsecretaria de Estado de Ressocialização**  
**Gerência de Educação e Trabalho**

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1 – Fica eleito o foro do Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

18.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

18.3 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DA JUSTIÇA**  
**Subsecretaria de Estado de Ressocialização**  
**Gerência de Educação e Trabalho**

Vitória/ES, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

RAFAEL RODRIGO PACHECO SALAROLI  
Secretário da Justiça

---

Assinatura do representante legal da organização da sociedade civil (Nome/cargo)



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DA JUSTIÇA**  
**Subsecretaria de Estado de Ressocialização**  
**Gerência de Educação e Trabalho**  
**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**  
**(MODELO)**

*[Usar papel timbrado da OSC]*

Declaro que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº...../20..... em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

*[Local]*, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

.....  
*[Nome Completo e Cargo do Representante Legal da OSC]*



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DA JUSTIÇA**  
**Subsecretaria de Estado de Ressocialização**  
**Gerência de Educação e Trabalho**  
**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO SOBRE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL**  
**(MODELO)**

*[Usar papel timbrado da OSC]*

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* possui capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e para o cumprimento das metas estabelecidas.

*[Local]*, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

.....  
*[Nome Completo e Cargo do Representante Legal da OSC]*



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA JUSTIÇA  
Subsecretaria de Estado de Ressocialização  
Gerência de Educação e Trabalho  
**ANEXO V**

**PLANO DE TRABALHO  
(MODELO)**

*[Usar papel timbrado da OSC]*

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

**1- DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Nome <b>Secretaria de Estado da Justiça</b>		CNPJ <b>36.388.023/0001-62</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Avenida Governador Bley, 236</b>		
Bairro <b>Centro</b>	Cidade <b>Vitória/ES</b>	CEP <b>29.010-150</b>

**2 - DADOS GERAIS DA PROPONENTE**

Nome		CNPJ
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)		
Bairro	Cidade	CEP
E-mail da Instituição		Home Page
Telefone 1 (     )	Telefone 2 (     )	Telefone 3 (     )

**3 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE**

Nome		CPF:	
Nº RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)			
Bairro	Cidade	CEP	
Telefone 1 (     )	Telefone 2 (     )	Telefone 3 (     )	

**4 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO**

Nome		Nº do Registro no Conselho Profissional
Área de Formação	Cidade	CEP
E-mail do Técnico		
Telefone do Técnico 1 (     )	Telefone do Técnico 2 (     )	

**5 - DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA**

*[Descrever a realidade situacional observada e o nexos com o projeto proposto:*

*Fundamentar a **pertinência e relevância do projeto** como resposta a um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva. Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema.*



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA JUSTIÇA  
Subsecretaria de Estado de Ressocialização  
Gerência de Educação e Trabalho

*Realizar um diagnóstico com os indicadores sobre a temática a ser abrangida pelo projeto e, especialmente, dados que permitam a análise da situação em âmbito estadual.*

*Mencionar o histórico da instituição, os dados dos atendimentos realizados (quantitativo/perfil do público atendido, número de equipamentos etc.), convênios ou parcerias em andamento sobre o tema, histórico de projetos já implementados e seus resultados, equipe disponível para execução da parceria proposta, entre outras informações que julgar **relevantes e conexas com o projeto proposto**.*

*Expor os **resultados esperados** ao fim do projeto, correlacionando-os às **metas** e explicar como o cumprimento das metas pode transformar a realidade descrita nos parágrafos anteriores.*

*Deve ser demonstrado ainda como a presente parceria atende aos interesses recíprocos entre a administração pública e a OSC].*

## 6 - SÍNTESE DA PROPOSTA

### 6.1 - Objeto

*[Descrever de forma clara e objetiva, o resultado esperado com o desenvolvimento do projeto. Responder em único parágrafo: O que fazer? Para quem? Onde? Para que fazer?].*

### 6.2 - Objetivo Geral

*[Relacionar a situação problema que se deseja enfrentar com a execução do objeto, devendo estar em consonância com o serviço ofertado pela entidade].*

### 6.3 - Objetivos Específicos

*[Apresentar detalhadamente o objetivo geral, relacionando com os resultados a serem atingidos].*

### 6.4 - Público Beneficiário da Proposta

*[Descrever o público beneficiário direto e indireto. Qualificar e quantificar as pessoas que serão beneficiadas diretamente com a execução do projeto. Indicar os beneficiários indiretos].*

### 6.5 - Justificativa

*[Fundamentar a necessidade de intervenção no cenário diagnosticado]*

### 6.6 - Equipe De Profissionais Que Atuarão Na Execução Da Proposta

QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA							
Cargo	Nº de Profissionais	Escolaridade	Atribuições	Já trabalha na OSC?		Período de Contratação (meses)	Natureza de Trabalho (CLT por tempo determinado ou indeterminado)
				Sim	Não		



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DA JUSTIÇA  
Subsecretaria de Estado de Ressocialização  
Gerência de Educação e Trabalho


**6.7 - Metodologia / Estratégia de Ação**

*[Definir a forma de execução das atividades, ações, e de cumprimento das metas a elas atreladas. Ou seja, descrever **como** as ações serão realizadas, envolvendo todos os passos para a execução do projeto, seus processos, métodos, técnicas e instrumentos para cada ação e avaliação e monitoramento.]*

**6.8 - Metodologia para Avaliação do Grau de Satisfação do Usuário**

*[Indicar a forma como será realizada a avaliação, podendo ser através de pesquisa de opinião, questionário, entrevistas, caixa de sugestões, dentre outras].*

**6.9 - Sustentabilidade da Proposta**

*[Indicar se as ações/atividades terão continuidade após o término da vigência da parceria ou quais estratégias serão utilizadas para garantir a sua continuidade]*

**6.10 - Período de Execução do Objeto**

<b>Início:</b> [mês/ano]	<b>Término:</b> [mês/ano]
--------------------------	---------------------------

**7 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Ações	Atividades	Período de Execução / Mês											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	[...]	23	24
Ação 1		x	X	x	x	x	x						
						x	x	x	x				
												x	x
									x	x	x		
			X	x	x								
	<b>Valor (R\$)</b>												
	<b>Período de execução</b>	Início: xx/xx/xx						Término: xx/xx/xx					
<b>Metodologia:</b>	xxxxxxxxxxxxx												
Ação 2		x	X	x	x	x	x						
						x	x	x	x				
												x	x
									x	x	x		
			X	x	x								
	<b>Valor (R\$)</b>												
	<b>Período de execução</b>	Início: xx/xx/xx						Término: xx/xx/xx					
<b>Metodologia:</b>	xxxxxxxxxxxxx												
Ação x		x	X	x	x	x	x						
						x	x	x	x				
												x	x
									x	x	x		



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA JUSTIÇA  
Subsecretaria de Estado de Ressocialização  
Gerência de Educação e Trabalho

		X	x	x								
	Valor (R\$)											
	Período de execução	Início: xx/xx/xx					Término: xx/xx/xx					
	Metodologia:	XXXXXXXXXXXXX										

[Utilizando como referência o Anexo I do edital, definir os itens abaixo:

**Ação:** Descrever quantitativa e qualitativamente a situação problema que se quer “atingir” na realidade diagnosticada. Desdobramento do objeto em realizações físicas.

**Indicadores e metas:** Parâmetros a serem utilizados para aferição das ações.

**Metodologia:** Descrever a forma de execução da ação e das atividades a ela relacionadas.

**Atividades:** Descrever qualitativamente quais atividades serão desenvolvidas para alcançar os resultados em cada ação.

**Período de Execução:** mês e ano de início e término de execução de cada etapa].

## 8 - PROCESSO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

### 8.1 - Especificação

[Especificar como será realizado o processo de monitoramento e avaliação das metas estabelecidas, utilizando como referência o Anexo I do edital].

### 8.2 - Matriz de Monitoramento / Aferição do Cumprimento das Metas

Ação	Indicador	Unidade	Meio de verificação	Responsável pela verificação	Periodicidade

## 9 - PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS ASEREM REALIZADAS

### 9.1 - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE
3.3.50.43	Material de Consumo		
	Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
	Equipe Encarregada pela Execução		
4.4.50.42	Equipamentos e Materiais Permanentes		
<b>TOTAL</b>			

### 9.2 - DETALHAMENTO DAS DESPESAS

[Especificar o gasto com cada item de despesa nas tabelas a seguir.]

#### 9.2.1 - Material de Consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
---------------	---------	------------	----------------	-------------



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DA JUSTIÇA**  
**Subsecretaria de Estado de Ressocialização**  
**Gerência de Educação e Trabalho**

<b>Subtotal</b>				

**9.2.2 - Serviços de Terceiros – Pessoa Física (3.3.50.43)**

<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>Subtotal</b>				

**9.2.3 - Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (3.3.50.43)**

<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>Subtotal</b>				

**9.2.4 - Equipe Encarregada pela Execução (3.3.50.43)**

<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>Subtotal</b>				

**9.2.5 - Equipamentos e Materiais Permanentes (4.4.50.42)**

<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>Subtotal</b>				

<b>TOTAL GERAL (9.2.1 + 9.2.2 + 9.2.3 + 9.2.4 + 9.2.5)</b>	
--	--

**9.3 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)**

<b>REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA</b>					
<b>MÊS/ANO</b>	<b>MÊS/ANO</b>	<b>MÊS/ANO</b>	<b>MÊS/ANO</b>	<b>MÊS/ANO</b>	<b>MÊS/ANO</b>
<b>MÊS/ANO</b>	<b>MÊS/ANO</b>	<b>MÊS/ANO</b>	<b>MÊS/ANO</b>	<b>MÊS/ANO</b>	<b>MÊS/ANO</b>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA JUSTIÇA  
Subsecretaria de Estado de Ressocialização  
Gerência de Educação e Trabalho

--	--	--	--	--	--

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	
MÊS/ANO	

#### 10 - DECLARAÇÃO E APROVAÇÃO PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal desta organização da sociedade civil, DECLARO para fins de prova junto ao Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça, e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que impeça a celebração da parceria, na forma deste Plano de Trabalho, e que:

- a) esta OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) esta OSC não se enquadra em nenhuma das condições de vedações/impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) se dentre os objetivos constar a aquisição de veículo, esta OSC será responsável pelo custeio de seguro do bem;
- d) todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional; e APROVO este Plano de Trabalho, o qual será parte integrante do instrumento de celebração da parceria – Termo de Fomento, devidamente assinado pelas partes.

[Local], \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

.....  
[Nome Completo e Cargo do Representante Legal da OSC]

#### 11 - APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVO este Plano de Trabalho, o qual será parte integrante do instrumento de celebração da parceria – Termo de Fomento, devidamente assinado pelas partes.

[Local], \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

.....  
[Nome Completo e Cargo do Representante Legal da SEDH]



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DA JUSTIÇA**  
**Subsecretaria de Estado de Ressocialização**  
**Gerência de Educação e Trabalho**  
**ANEXO VI**

**MODELO DE RELAÇÃO NOMINAL E DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DOS DIRIGENTES DA OSC**

*[Usar papel timbrado da OSC]*

Declaro para os devidos fins, em nome da *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*, nos termos do artigo 39 da Lei nº 13.019, de 2014, que:

I - não há, em seu quadro de dirigentes:

- a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual;
- b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a” deste inciso;
- c) pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- d) pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou
- e) pessoa considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

II - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; e

III - não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

- a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual;
- b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; e
- c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

<b>RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA OSC</b>		
Nome:		
CPF:	RG/Órgão Expedidor:	
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA JUSTIÇA  
Subsecretaria de Estado de Ressocialização  
Gerência de Educação e Trabalho

E-mail:	Telefone Fixo:	Celular:
Nome:		
CPF:	RG/Órgão Expedidor:	
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
E-mail:	Telefone Fixo:	Celular:
Nome:		
CPF:	RG/Órgão Expedidor:	
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
E-mail:	Telefone Fixo:	Celular:

[Local], \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

.....  
[Nome Completo e Cargo do Representante Legal da OSC]

[Obs.:

- as vedações constantes das alíneas "a" e "b" do inciso I não se aplicam às OSCs que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público, art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014;
- na forma do § 6º do artigo 39 da Lei nº 13.019, de 2014, não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;
- a tabela com a relação nominal deve informar dados de quantos forem os dirigentes;
- qualificar todos os dirigentes da OSC;
- excluir estas observações do documento original.]



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA JUSTIÇA  
Subsecretaria de Estado de Ressocialização  
Gerência de Educação e Trabalho  
**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE VEDAÇÕES**

*[Usar papel timbrado da OSC]*

Declaro para os devidos fins, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada organização:

- está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
- não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;
- não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- e
- não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

*[Local]*, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

.....  
*[Nome Completo e Cargo do Representante Legal da OSC]*



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DA JUSTIÇA**  
**Subsecretaria de Estado de Ressocialização**  
**Gerência de Educação e Trabalho**  
**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DE MENOR**

*[Usar papel timbrado da OSC]*

Declaro que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* cumpre plenamente o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, uma vez que não possui em seu quadro de pessoal menores de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

*[Local]*, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

.....  
*[Nome Completo e Cargo do Representante Legal da OSC]*



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA JUSTIÇA  
Subsecretaria de Estado de Ressocialização  
Gerência de Educação e Trabalho

**ANEXO IX - MODELO PARA PROPOSTA TÉCNICA**

**PROPOSTA TÉCNICA  
(MODELO)**

*[Usar papel timbrado da OSC]*

<b>DADOS CADASTRAIS</b>		
Proponente:		
CNPJ:	Nº Registro CNAS/CEAS/CMAS:	
Endereço:		
Bairro:	Cidade/UF:	CEP:
Telefone: ( )	E-mail:	
Nome do Representante Legal:		
Endereço Residencial do Representante Legal:		
Bairro:	Cidade/UF:	CEP:
CPF:	RG:	Telefone: ( )
Período de Mandato da Diretoria:		
<b>APRESENTAÇÃO DA OSC</b>		
<i>[Descrever o objeto e os objetivos da OSC, as principais atividades executadas pela organização, bem como o público para o qual desenvolve suas ações. Ou seja, o público atendido, a região de atuação, dentre outras informações relevantes e específicas sobre a organização. Deve ser demonstrado ainda como a presente parceria atende aos interesses recíprocos entre a administração pública e a OSC]</i>		
<b>HISTÓRICO DE ATUAÇÃO E AÇÕES EXECUTADAS</b>		
<i>[Descrever as principais ações executadas pela OSC:</i> <ul style="list-style-type: none"><li><i>• apresentar referência ao histórico de atuação da organização;</i></li><li><i>• apresentar dados de atendimentos realizados (quantitativo/perfil do público atendido, número de equipamentos etc.);</i></li><li><i>• citar parcerias em andamento ou concluídas relacionadas com o projeto que está sendo proposto;</i></li><li><i>• descrever o histórico de projetos já implementados e seus resultados]</i></li></ul>		
<b>OBJETO DA PARCERIA PROPOSTA</b>		
<i>[Descrever de forma clara e objetiva, o resultado esperado com o desenvolvimento do projeto proposto. Responder em único parágrafo: O que fazer? Para quem? Onde? Para que fazer? O objeto pode ser traduzido em bens materiais e/ou serviços. Difere do objetivo geral]</i>		
<b>DESCRIÇÃO DA REALIDADE</b>		
<i>[Explicitar as informações necessárias para <b>descrever a realidade e o nexa com o projeto proposto</b>, justificando a relevância para a realização do projeto. Fundamentar a <b>pertinência e relevância do projeto proposto</b> como resposta a um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva.</i>  <i>Realizar um diagnóstico com os indicadores sobre a temática a ser abrangida pelo projeto e, especialmente, com dados que permitam a análise da situação em âmbito estadual.</i>		



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA JUSTIÇA  
Subsecretaria de Estado de Ressocialização  
Gerência de Educação e Trabalho

*Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando dissertações genéricas sobre o tema*

**JUSTIFICATIVA**

*[A partir da realidade descrita, justificar a relevância da realização do projeto proposto em tal contexto. Expor os **resultados esperados** ao fim do projeto, bem como as **metas** e explicar como o cumprimento das metas pode transformar a realidade descrita.]*

**OBJETIVOS**

*[Descrever o objetivo geral do projeto proposto, relacionando a situação problema que se deseja enfrentar. Além disso, descrever os objetivos específicos, relacionando-os com os resultados a serem alcançados.]*

**GERAL:**

**ESPECÍFICOS:**

**PÚBLICO BENEFICIÁRIO**

*[Indicar o público que será beneficiário direto e indireto do projeto proposto]*

**AÇÕES, INDICADORES E METAS**

*[Utilizando como referência o anexo I do edital, especificar as ações a serem executadas, os indicadores para monitoramento e avaliação e as metas a serem atingidas, tantas quantas forem necessárias.]*

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

**AÇÃO A1: XXXX**

Critérios de aceitação:

**AÇÃO A2: XXXX**

Critérios de aceitação:

**AÇÃO XX: XXXX**

Critérios de aceitação:

Os indicadores das ações estão associados a metas quantificáveis e evidenciáveis, distribuídas no prazo de vigência do termo da parceria, de acordo com o quadro abaixo:

Ações	Indicadores	Unidade	Meio de Verificação	Mês 01	Mês 02	(...)	Mês 24
A1 - XXXXXX	A1.1						
	A1.2						
	(...)						
A2 - XXXXXX	A2.1						
	(...)						

**METODOLOGIA/ESTRATÉGIA DE AÇÃO**

*[Descrever como as ações serão realizadas, envolvendo todos os passos para a execução do projeto, seus processos, métodos, técnicas e instrumentos para cada ação e para a avaliação e monitoramento].*



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DA JUSTIÇA  
Subsecretaria de Estado de Ressocialização  
Gerência de Educação e Trabalho

*Explicitar as ações/atividades propostas para o alcance dos objetivos e metas estabelecidos, bem como as diretrizes metodológicas e procedimentais relacionadas à execução das ações, e considerações diante de possíveis situações de risco que podem ocorrer na execução do Projeto, como por exemplo, o desligamento ou não comparecimento de um profissional da equipe Além disso, ao final da descrição da metodologia, as seguintes perguntas deverão ser respondidas:*

- *O que se propõe?*
- *Para quem?*
- *Onde (território de atuação)?*
- *Como?]*

**RECURSOS HUMANOS**

*[Apresentar a equipe a ser envolvida na efetiva implementação do projeto proposto, considerada necessária pela OSC para a execução das atividades, indicando os profissionais, a formação necessária, o quantitativo e respectivas atribuições, bem como a metodologia de trabalho a ser adotada]*

**MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS METAS E RESULTADOS**

*[Especificar como as metas e resultados serão monitorados e avaliados e sintetizar as informações em uma matriz de monitoramento]*

**Matriz de Monitoramento**

Ações	Indicadores	Unidade	Meio de verificação	Responsável pela verificação	Periodicidade

**CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO**

*[O cronograma físico de execução deve permitir acompanhar o desenvolvimento do projeto no decorrer do período previsto para sua execução total, marcar "X" no(s) mês(es) previsto (s) para a execução de cada uma das atividades.]*

Ações	Atividades	Período de Execução / Mês												
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	[...]	23	24	
Ação 1		X	X	X	X	X	X							
						X	X	X	X					
												X	X	
			X	X	X									
<b>Monitoramento e Avaliação</b>		X	X	X	X	X	X	X	X	X		X	X	

**VALOR DA PROPOSTA**

*[Indicar os valores previstos para execução das atividades, visando ao pagamento das despesas necessárias.]*

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
Material de consumo	



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DA JUSTIÇA**  
**Subsecretaria de Estado de Ressocialização**  
**Gerência de Educação e Trabalho**

Serviços de terceiros – pessoa física	
Serviços de terceiros – pessoa jurídica	
Equipe encarregada pela execução	
Equipamentos e materiais permanentes	
<b>VALOR TOTAL</b>	

*[Local]*, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

.....  
*[Nome Completo e Cargo do Representante Legal da OSC]*